



PORTARIA Nº. 166/2024

“Concede Pensão.”

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. De conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 01 de 2009, **Concede Pensão**, ao dependente do Servidor **Cesar Luís Scheuermann**, matrícula 31-0, identidade funcional Servidor Público, cargo de Agente de Recepção e Telefonia, padrão 5, classe E, regime estatutário, 33 horas semanais, falecido em 13/05/2021, sendo que 100% desta pensão correspondente a R\$ 2.001,61, distribuídos da seguinte forma: **Lisabete Dezingrini**, companheira, a contar de 13/05/2021 conforme decisão judicial, processo nº 5007811-05.2021.8.21.0009/RS, em Segunda Instância, da Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, à razão de 100%, no valor de R\$ 2.001,61. A pensão será custeada por FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a contar de 13 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 18 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler
Secretário da Administração